

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.404.988/0001-10

LEI Nº 774 de 22 de dezembro de 2009

“Altera os Vencimentos dos Conselheiros Tutelares de São José do Divino e dá Outras Providências.”

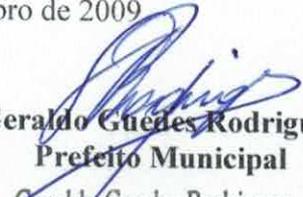
A Câmara Municipal de São José do Divino/MG, por seus representantes aprovou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estipulados os valores dos vencimentos mensais dos Conselheiros Tutelares de São José do Divino, em R\$ 581,25 (quinhentos oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), que serão reajustados de acordo com o reajuste do salário mínimo.

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares terão direito em receber 13º. salário e de gozarem férias anuais, sem prejuízo da remuneração, acrescidas de 1/3 (um terço) e a horas extras na forma de regulamento discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecendo o limite de 02 (duas) horas por dia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 22 de dezembro de 2009


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF: 207.931.036-49